



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

PARECER DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº

Assunto: Análise do pedido de qualificação da entidade Instituto Social de Saúde São Lucas como Organização Social.

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de qualificação de organização social realizado nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal 1.533/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal 2.507/2025, cujo requerente é o Instituto Social de Saúde São Lucas, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 96.295.654/0001-69, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 865, Letra "S", bairro Vila Nova, cidade de Arenópolis, Mato Grosso, representado por sua Presidente, Sr.^a Litana Grasiela dos Santos Alves, inscrita no CPF sob o nº 073.673.226-80.

Convém mencionar que o pedido de qualificação fora protocolado no dia 06/02/2025, sendo que na oportunidade foram apresentados os documentos exigidos nos dispositivos legais supracitados.

Por fim, ressalta-se que a instituição requerente está constituída há 31 anos e possui considerável experiência na gestão de unidade de saúde, atuando em parceria com o Poder Público em todo o Brasil, mas em especial nos Estados de São Paulo e Mato Grosso.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A partir da documentação apresentada pelo Requerente, esta Comissão analisou os seguintes aspectos, com estrita observância dos ditames da Lei Municipal 1.533/2018, Decreto Municipal 2.507/2023, da Lei Federal 9.637/98 e da Lei 13.019/2014:

- I. Personalidade Jurídica;
- II. Finalidade Institucional;
- III. Tempo de Atuação;
- IV. Capacidade Técnica e Financeira; e
- V. Transparência e Governança na Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Após vista minuciosa dos documentos que instruíram o pedido de qualificação do Instituto Social de Saúde São Lucas como Organização Social, foi constatada a plena regularidade em relação a todos os tópicos elencados acima.

III. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, a Comissão de Qualificação conclui que a entidade Instituto Social de Saúde São Lucas (CNPJ nº 96.295.654/0001-69:

☒ Atende a todos os requisitos legais e regulamentares para a qualificação como Organização Social, sendo favorável o deferimento do pedido.

☐ Não atende aos seguintes requisitos prefixados na Lei 1.533/2018 e no Decreto Municipal 2.507/2023, sendo desfavorável o deferimento do pedido.

Pedro de Toledo, 10 de março de 2025.

Bruna Rodrigues Mello

Marília Nardes farias

Julio Cesar Medori



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

DECRETO Nº 2.635, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Qualifica Instituto Social de Saúde São Lucas, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 96.295.654/0001-69, como Organização Social e dá outras providências.”

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito do Município de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 85 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o cadastramento através da documentação apresentada o Instituto Social de Saúde São Lucas, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 96.295.654/0001-69, outorgando-lhes a qualificação de Organização de Social – OS, valendo este Decreto como **Certificado de Qualificação**.

Art. 2º - A qualificação mencionada no artigo anterior circunscreve a prestação de serviços na área de atuação na saúde, nas atividades de assistência médica e ambulatorial do sistema de saúde do município, pronto atendimento, plantões médicos e serviços de enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Março de 2025.

Paulo Eduardo Alves Ferreira
Prefeito
Pedro de Toledo - SP
PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

PARECER DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Análise do pedido de qualificação da entidade **Instituto Fenix, Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde e Irmandade Boituva de Saúde e Educação** como Organização Social.

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de qualificação de organização social realizado nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal 1.533/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal 2.507/2025, cujo Requerentes são os Institutos Sociais acima descritos, sito: **Instituto Fenix**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.055.129/0001-09, neste ato representada por pelo seu representante legal Sr. Dalcio Augusto Pedreira Junqueira, com sede a Rua Dronsfield, nº 421 – conj. 63, Lapa, na cidade de São Paulo/SP; **Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde**, sociedade social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, neste ato representada pelo seu representante legal Dr. Yurgan Targe Passos Santana, com sede a Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, Centro, Ubaíra/BA; e **Irmandade Boituva de Saúde e Educação**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.788.326/0001-41, neste ato representada por sua presidente Sra. Cristiane Galvani, com sede a Rua Fernando Pinheiro Franco, nº 198, Poá/SP.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A partir da documentação apresentada pelas Instituições Requerentes, esta Comissão analisou os seguintes aspectos, com estrita observância dos ditames da Lei Municipal 1.533/2018, Decreto Municipal 2.507/2023, da Lei Federal 9.637/98 e da Lei 13.019/2014:

- I. Personalidade Jurídica;
- II. Finalidade Institucional;
- III. Tempo de Atuação;
- IV. Capacidade Técnica e Financeira; e
- V. Transparência e Governança na Gestão.

Após vista minuciosa dos documentos que instruíram o pedido de qualificação da Instituições acima descritas como Organização Social, foi constatada a plena regularidade em relação a todos os tópicos elencados acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

III. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, a Comissão de Qualificação conclui que as entidades **Instituto Fenix, Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde e Irmandade Boituva de Saúde e Educação:**

(x) Atende a todos os requisitos legais e regulamentares para a qualificação como Organização Social, sendo favorável o deferimento do pedido.

() Não atende aos seguintes requisitos prefixados na Lei 1.533/2018 e no Decreto Municipal 2.507/2023, sendo desfavorável o deferimento do pedido.

Pedro de Toledo, 13 de Junho de 2025.

Bruna Rodrigues Mello

Marília Nardes Farias

Julio Cesar Medori



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

DECRETO Nº 2.648, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“Qualifica Instituto Fenix, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.055.129/0001-09, como Organização Social e dá outras providências.”

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito do Município de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 85 da Lei Orgânica do Município,

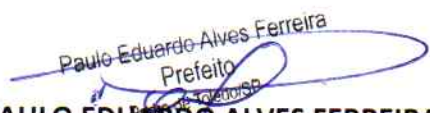
DECRETA:

Art. 1º -Fica **DEFERIDO** o cadastramento através da documentação apresentada o Instituto Fenix, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.055.129/0001-09, outorgando-lhes a qualificação de Organização de Social – OS, valendo este Decreto como **Certificado de Qualificação**.

Art. 2º - A qualificação mencionada no artigo anterior circunscreve a prestação de serviços na área de atuação na saúde, nas atividades de assistência médica e ambulatorial do sistema de saúde do município, pronto atendimento, plantões médicos e serviços de enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 18 de Junho de 2025.


Paulo Eduardo Alves Ferreira
Prefeito
PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

/ar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

DECRETO Nº 2.649, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“Qualifica a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, como Organização Social e dá outras providências.”

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito do Município de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 85 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Fica **DEFERIDO** o cadastramento através da documentação apresentada a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, outorgando-lhes a qualificação de Organização de Social – OS, valendo este Decreto como **Certificado de Qualificação**.

Art. 2º - A qualificação mencionada no artigo anterior circunscreve a prestação de serviços na área de atuação na saúde, nas atividades de assistência médica e ambulatorial do sistema de saúde do município, pronto atendimento, plantões médicos e serviços de enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 18 de Junho de 2025.


PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

/ar.

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, Pedro de Toledo/SP
www.pedrodetoledo.sp.gov.br Tel. (13) 3419.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

DECRETO Nº 2.650, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“Qualifica a Irmandade Boituva de Saúde e Educação, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.788.326/0001-41, como Organização Social e dá outras providências.”

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito do Município de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 85 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Fica **DEFERIDO** o cadastramento através da documentação apresentada a Irmandade Boituva de Saúde e Educação, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.788.326/0001-41, outorgando-lhes a qualificação de Organização de Social – OS, valendo este Decreto como **Certificado de Qualificação**.

Art. 2º - A qualificação mencionada no artigo anterior circunscreve a prestação de serviços na área de atuação na saúde, nas atividades de assistência médica e ambulatorial do sistema de saúde do município, pronto atendimento, plantões médicos e serviços de enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 18 de Junho de 2025.

Paulo Eduardo Alves Ferreira
Prefeito
Pedro de Toledo/SP
PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

/ar.